



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

Promulgação e Publicação da Emenda nº UU4/97 da Lei Orgânica Municipal.

MARCIO SOUZA DE BARCELLOS, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvorada aprovou e a Mesa da Câmara Municipal promulga, nos termos do art. 5º da Lei Orgânica Municipal a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

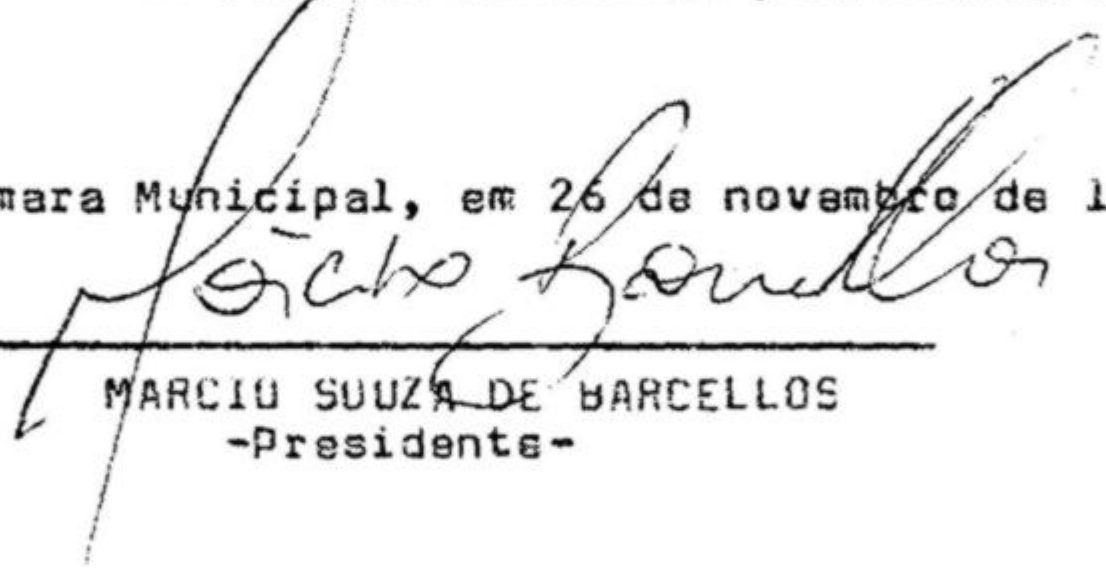
EMENDA Nº UU4/97

- Nova redação ao § 2º do art. 139 da Lei Orgânica Municipal-

Art. 139 -

§ 2º - E exceção do que se refere o "caput" do Art. a passagem para estudantes, professores, deficientes físicos e acompanhantes, idosos maiores de (60) anos e eleitores em dias de eleições gerais no País ou Consultas plebiscitárias"

Câmara Municipal, em 26 de novembro de 1.997.


MARCIO SOUZA DE BARCELLOS
-Presidente-

ARI GENESIO PINHEIRO
-Vice-Presidente-

VALMOR PERLA DE FRAGA
-Secretario-